



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO V

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2008**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do **Ministério do Turismo** cópia do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2008**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **10:00 horas** do dia **10/10/2008**, no Auditório localizado no Térreo do Bloco “U”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF.

Brasília, de de 2008.

Nome Legível: _____

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

A falta da remessa do termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2008
PROCESSO Nº 72000.000519/2008-64**

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de impressoras, para atender as necessidades do Ministério do Turismo, conforme condições e especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

ANEXO I : Termo de Referência
ANEXO II : Modelo de Planilha Proposta de Preços
ANEXO III : Termo de Responsabilidade
ANEXO IV : Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V : Termo de Recebimento de Edital

ITEM	ÍNDICE
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS
05	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
07	DA HABILITAÇÃO
08	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09	DOS RECURSOS
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
14	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
15	DA RESCISÃO
16	DO PAGAMENTO
17	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18	DA VIGENCIA
19	DA REPACTUAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2008

PROCESSO Nº 72000.000519/2008-64

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

Data: 10/10/2008

Horário: 10HOOM (DEZ HORAS)

Local: Auditório do Térreo do Bloco "U", Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF.

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 70, de 25 de junho de 2008, publicada no D.O.U de 26 de junho de 2008 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002 e aos Decretos nºs **3.555**, de 08 de agosto de 2000, com redação dada pelo Decreto nº **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº **3.784**, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº **3.931**, de 19 de setembro de 2001 com as alterações pelo Decreto nº **4.342**, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade de Pregão e o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, à Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

1 - DO OBJETO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de impressoras, para atender as necessidades do Ministério do Turismo conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.2** O Ministério do Turismo não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedor(as) as **quantidades** indicadas no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a prestação dos serviços e aquisições pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.1.2** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;
- 2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1** Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.4** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
- 2.2.5** Inadimplentes com a União ou cujo (s) diretor(es) tenha (m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente a União; e
- 2.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.
- 3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.3** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.4** Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.
- 3.5** O pregoeiro deixa claro que NÃO serão fornecido aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao MTur, sob pena de NÃO credenciamento.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- 4.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

- b) Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

- 4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO DO TURISMO
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO DO TURISMO
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

- 4.2** Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 4.2.1** constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

- 4.2.2** indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF,

Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

4.2.2.1 As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao MTur, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 20 deste Edital;

4.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo II** (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

4.2.5 constar **preço global por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.6 especificação clara e completa de TODOS os serviços oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.7 constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e

4.2.8 constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dada pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de

2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

- 5.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 5.5 Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela pregoeira.
- 5.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 5.7 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para **12 (DOZE) MESES** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital.
- 6.5 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global.
- 6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- 6.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.
- 6.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item correspondente.
- 6.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá, facultativamente, constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 6.11** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.11.1** descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
 - 6.11.2** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
 - 6.11.3** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 6.11.4** apresentarem proposta alternativa;
 - 6.11.5** forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.13** Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do item, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.
- 6.14** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data

Nome e número do RG do Declarante

7.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;

7.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características iguais ou superiores ao objeto desta licitação;

7.1.4 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- e. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

- I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;
- II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de

Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

- a.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um), mediante a aplicação da fórmula transcrita a seguir, cujos índices permitirão aferir a capacidade dos licitantes para assumir e concretizar a realização do compromisso, **OU**, alternativamente, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 81.569,58 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) garantindo segurança aos atos da Administração:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.1.7** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 7.2.2** As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.5**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 7.2.3** As empresas licitantes cadastradas e habilitadas no SICAF que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN/MARE nº 05/95, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ R\$ 81.569,58 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- 7.2.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.5** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

- 7.2.6** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.2.7** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.2.8** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.2.9** A inabilitação do licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.
- 7.2.10** Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1.1** Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.
- 8.1.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor do item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 9.4** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.
- 9.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério do Turismo, CPL, situada no Bloco “U”, Sala 236, 2º Andar, em Brasília/DF, nos dias úteis, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.
- 10.2** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o item.
- 11.2** O Ministério do Turismo convocará formalmente os licitantes classificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.1** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- 11.3** Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Ministério do Turismo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.
- 11.4** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao Ministério do Turismo, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
- 12.2** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 O Ministério do Turismo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.3.1 Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

13.1 O Ministério do Turismo obriga-se a:

13.1.1 Comunicar à empresa vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s);

13.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s) com relação ao objeto deste Certame;

13.1.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para o Ministério do Turismo;

13.1.4 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5^º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações deste Edital e seus Anexos, convocando a 2^a colocada na licitação e assim sucessivamente até o pleno atendimento das necessidades do MTur.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A licitante vencedora de cada **ITEM** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Edital de Licitação e em seus Anexos, em especial:

14.1.1 Apresentar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da licitação, **modelo de cada item** para aprovação e teste a ser realizado pela área de Informática do MTur, (contatar a área de almoxarifado – 1^º subsolo do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios). A(s) unidade(s) fornecida(s) para teste **não** será(ão) abatida(s) da quantidade total contratada uma vez que a(s) mesma(s) destinar-se-á exclusivamente à avaliação técnica.

14.1.2 Efetuar a entrega dos equipamentos rigorosamente dentro das características especificadas neste Edital e na respectiva Proposta de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho;

14.1.2.1 Juntamente com os equipamentos deverá ser entregue o Termo de Responsabilidade – Anexo III do Edital devidamente preenchido e assinado, sob pena do não recebimento dos mesmos por parte do Ministério do Turismo.

14.1.3 Não serão aceitos materiais que não estejam em quantidade e qualidade rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e da Proposta de Preços;

14.1.4 Apresentar apenas materiais de acordo com as especificações constantes deste Edital e da Proposta de Preço;

14.1.5 Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do MTur, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos materiais objeto deste pregão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

14.1.6 Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte; substituindo-o no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do evento;

14.1.7 Providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados por questões de especificação e/ou qualidade, sem nenhum ônus para o MTur;

14.1.8 Fornecer material original do fabricante e, em nenhuma hipótese materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados;

14.1.9 Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

14.1.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

15 - DA RESCISÃO

15.1A inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado pelo MTur, por crédito bancário até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais do órgão requisitante, observadas as determinações contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº xx/2008.

16.2 O pagamento será creditado em nome da Licitante Vencedora, através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.4 Nenhum pagamento será realizado pelo Ministério do Turismo sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da licitante vencedora, bem como da

comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28/04/95.

16.5O Ministério do Turismo não fará nenhum pagamento a Licitante Vencedora, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

16.6Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do Orçamento Geral da União, no presente exercício, no Programa de Trabalho: 23.122.1166.2272.0001, Elementos de Despesa: 33.90.30 fonte 0100, que constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

18 - DA VIGÊNCIA

18.1A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, art. 4º, do Decreto nº 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23.08.2002.

19 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1 Ocorrendo a prorrogação prevista no item 18.1, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Ministério do Turismo, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

19.2 Ainda com referência à prorrogação prevista no item 18.1, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser reajustado, desde que devidamente observada a Convenção Coletiva de Trabalho da Respectiva Categoria Profissional.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MTur poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

21 - O CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 21.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pelo Ministério do Turismo para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

22.1.1A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

22.1.2Por iniciativa do Ministério do Turismo, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

22.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Ministério do Turismo.

22.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Ministério do Turismo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 Fica assegurado ao Ministério do Turismo o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério do Turismo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Turismo.

23.9 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 23.10 A falta da remessa via e-mail cpl@turismo.gov.br, do termo de recebimento Anexo V, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.
- 23.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 23.12 A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pelo Ministério do Turismo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.
- 23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 23.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 23.16 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º Andar, sala 236, em Brasília/DF, ou por meio do Fax: (0**61) 3321.8207, ou ainda pelo e-mail: cpl@turismo.gov.br
- 23.16.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 23.16.2 As licitantes deverão considerar as especificações contidas no Edital e seus Anexos, as quais estarão registradas no site COMPRASNET em códigos com especificações diferenciadas do edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações do Edital e da proposta da Licitante Vencedora.
- 23.16.3 Estarão disponíveis no sítio do MTur, questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias sobre o processo licitatório: www.turismo.gov.br

Brasília - DF, de 2008

José Reinaldo Rodrigues de Freitas
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar os procedimentos licitatórios para aquisição dos materiais abaixo que se destinam a suprir o Almoxarifado do MTur.

SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner Preto para impressora Lexmark modelo E240, referência 24018SL, (produto original ou similar)	Un	500	234,28	117.140,00
02	Toner Preto para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3960A, com rendimento para 5.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	50	268,90	13.445,00
03	Toner Ciano para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3961A, com rendimento para 4.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	30	325,49	9.764,70
04	Toner Amarelo para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3962A, com rendimento para 4.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	30	327,88	9.836,40
05	Toner Magenta para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3963A, com rendimento para 4.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	30	325,07	9.752,10

06	Cilindro de imagem para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3964A, com rendimento aproximado para 20.000 impressões. (produto original ou similar)	un	20	641,26	12.825,20
07	Toner Preto para impressora HP modelo laserjet 2300, referência Q2610A, com rendimento para 6.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	10	367,57	3.675,70
08	Toner Preto para impressora HP laserjet 5550, referência C9730A, com rendimento para 13.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	100	713,64	71.364,00
09	Toner Ciano para impressora HP laserjet 5550, referência C9731A, com rendimento para 12.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	80	1.021,63	81.730,40
10	Toner Amarelo para impressora HP laserjet 5550, referência C9732A, com rendimento para 12.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	80	1.013,64	81.091,20
11	Toner Magenta para impressora HP laserjet 5550, referência C9733A, com rendimento para 12.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	80	1.023,93	81.914,40
12	Kit transferência para impressora HP laserjet 5550, referência C9734B, com ciclo de 120.000 impressões. (produto original ou similar)	Un	50	416,69	20.834,50
13	Toner Preto para impressora Xerox Workcentre M20i, referência 106R01047, com rendimento para 8.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	120	311,21	37.345,20
14	Cilindro Fotocondutor DRUM para impressora Xerox Workcentre M20i – 4118x, referência 113R00671, com autonomia para 20.000 páginas. (produto original ou similar)	Un	100	339,82	33.982,00
15	Toner Preto para impressora Xerox Phaser 4510, referência 113R00712, com rendimento para	Un	160	648,00	103.680,00

	19.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)				
16	Kit Xerox de manutenção 110v para impressora Xerox Phaser 4510, referência 108R00717, com autonomia para 200.000 impressões. (produto original ou similar)	Un	60	856,00	51.360,00
17	Cartucho Preto para impressora HP modelo deskjet 1350, referência C6656A, ou similar, com 19 ml. (produto original ou similar)	Un	100	69,12	6.912,00
18	Cartucho Colorido para impressora HP modelo deskjet 1350, referência C6657A, ou similar, com 17 ml. (produto original ou similar)	Un	100	102,49	10.249,00
19	Toner Preto para impressora HP modelo laserjet 1300, referência Q2613A, ou similar, com durabilidade estimada para 2.500 páginas. (produto original ou similar)	Un	25	275,00	6.875,00
20	Cilindro para copiadora Canon modelo ImageRUNNER - 1310/1630, ou similar, com volume para 24.000 impressões. (produto original ou similar)	Un	10	400,00	4.000,00
21	Toner Preto para copiadora Canon modelo ImageRUNNER 1610, referência 7814A003AA (GPR10), ou similar, com durabilidade para 5.300 cópias. (produto original ou similar)	Un	30	410,00	12.300,00
22	Toner preto para impressora Xerox Workcentre 4118x, referência 006r01278, ou similar, com durabilidade para 8.000 páginas. (produto original ou similar)	Un	100	356,19	35.619,00
TOTAL					815.695,80

Observações:

1. A especificação do material a ser adquirido foi elaborada de modo a que se venha a adquirir materiais de boa qualidade, lembrando que em outras oportunidades, a aquisição de materiais, a custos muito baixos, provocaram sérios transtornos junto aos usuários além de prejuízo causado pela perda e/ou não utilização dos mesmos.
2. **Somente serão aceitos materiais originais (novos) ou similar, não reciclados, não reconicionados, não remanufaturados, com a referência do produto claramente estampada no mesmo e com lacre de segurança contra violação.**

3. Somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega.
4. Caso os produtos ofertados não sejam originais dos fabricantes dos equipamentos aos quais se destinam, deverá o licitante apresentar laudo técnico/declaração, emitida por entidade idônea, que comprove a eficiência do produto em termos de qualidade e durabilidade.
5. Para produtos não originais dos fabricantes dos equipamentos aos quais se destinam o licitante deverá assumir a responsabilidade por quaisquer danos eventualmente causados aos equipamentos do órgão, providenciando o imediato reparo, inclusive substituindo peças, materiais e serviços. No caso de repetição da ocorrência, o licitante deverá arcar com os custos da troca e/ou substituição do equipamento, por outro de igual porte, até que sejam atendidas as necessidades do MTur, (preenchimento obrigatório do Anexo III do Edital), na entrega dos produtos.
6. Será exigido apresentação de amostra dos produtos para teste de aprovação, a ser realizado pela área de Informática do MTur, no qual deverá ser verificada a performance dos mesmos em relação a qualidade e quantidade de páginas produzidas. A(s) unidade(s) fornecida(s) para teste **não** será(ão) abatida(s) da quantidade total contratada uma vez que a(s) mesma(s) destinar-se-á exclusivamente à avaliação técnica.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que os suprimentos objeto do presente termo se destinam a equipamentos recém adquiridos pelo MTur, somente serão aceitos materiais originais (novos) ou similar, não reciclados, não recondicionados, não remanufaturados, com a referência do produto claramente estampada no mesmo e com lacre de segurança contra violação, de modo a se evitar quaisquer problemas futuros em relação à garantia de fabricação dos mesmos.

Vale ressaltar o conceito de “**melhor preço**” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se dos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

III – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a) Apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da licitação, modelo para teste de aprovação, antes da entrega dos materiais (Contactar a área do almoxarifado – 1º Subsolo ou por meio dos telefones (61) 3321-8222 e Fax (61) 3321-8236).
- b) Caso a marca fornecida não atenda as especificações de qualidade e o fornecedor não se disponha a efetuar a devida troca em tempo hábil, deverá ser contatado o 2º colocado na licitação e assim sucessivamente até o pleno atendimento das necessidades do MTur.
- c) O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos materiais rigorosamente dentro das características especificadas no edital e na Proposta de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

- d) Não serão aceitos materiais cuja quantidade total e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;
- e) Só serão recebidos materiais cujas marcas e referências confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços e das amostras apresentadas para teste de aceitação.
- f) Comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos do MTur, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou e em parte o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- h) O licitante se obriga a providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados por questões de especificação e/ ou qualidade, sem nenhum ônus para o MTur;
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais reconicionados, reciclados ou remanufaturados;
- j) O licitante deverá manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital.

IV – OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO – MTur

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s);
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que o licitante vencedor entregar fora das especificações do Edital e da Proposta de Preços.
- c) Encaminhar ao licitante vencedor as notas de empenho relativas a cada pedido com antecedência que permita a entrega do material no prazo desejado.

V – ESTIMATIVA DE CUSTO

A presente despesa está estimada em R\$ 815.695,80 (oitocentos e quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 23.122.1166.2272.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0100.

VII – VIGÊNCIA

A quantidade dos materiais constantes do presente Instrumento se referem ao período de 12 (doze) meses, podendo ser adquirido no todo ou em partes durante o período considerado.

JOÃO BATISTA BARRETO
Coordenação de Recursos Logísticos

Aprovo o fundamentado neste Termo de Referência
Bsb, / /2008.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner Preto para impressora Lexmark modelo E240, referência 24018SL, (produto original ou similar)	Un	500		
02	Toner Preto para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3960A, com rendimento para 5.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	50		
03	Toner Ciano para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3961A, com rendimento para 4.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	30		
04	Toner Amarelo para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3962A, com rendimento para 4.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	30		
05	Toner Magenta para impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3963A, com rendimento para 4.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	30		
06	Cilindro de imagem para	un	20		

	impressora HP modelo laserjet 2840, referência Q3964A, com rendimento aproximado para 20.000 impressões. (produto original ou similar)				
07	Toner Preto para impressora HP modelo laserjet 2300, referência Q2610A, com rendimento para 6.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	10		
08	Toner Preto para impressora HP laserjet 5550, referência C9730A, com rendimento para 13.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	100		
09	Toner Ciano para impressora HP laserjet 5550, referência C9731A, com rendimento para 12.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	80		
10	Toner Amarelo para impressora HP laserjet 5550, referência C9732A, com rendimento para 12.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	80		
11	Toner Magenta para impressora HP laserjet 5550, referência C9733A, com rendimento para 12.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	80		
12	Kit transferência para impressora HP laserjet 5550, referência C9734B, com ciclo de 120.000 impressões. (produto original ou similar)	Un	50		
13	Toner Preto para impressora Xerox Workcentre M20i, referência 106R01047, com rendimento para 8.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original ou similar)	Un	120		
14	Cilindro Fotocondutor DRUM para impressora Xerox Workcentre M20i – 4118x, referência 113R00671, com autonomia para 20.000 páginas. (produto original ou similar)	Un	100		
15	Toner Preto para impressora Xerox Phaser 4510, referência 113R00712, com rendimento para 19.000 páginas com 5% de	Un	160		

	cobertura. (produto original ou similar)				
16	Kit Xerox de manutenção 110v para impressora Xerox Phaser 4510, referência 108R00717, com autonomia para 200.000 impressões. (produto original ou similar)	Un	60		
17	Cartucho Preto para impressora HP modelo deskjet 1350, referência C6656A, ou similar, com 19 ml. (produto original ou similar)	Un	100		
18	Cartucho Colorido para impressora HP modelo deskjet 1350, referência C6657A, ou similar, com 17 ml. (produto original ou similar)	Un	100		
19	Toner Preto para impressora HP modelo laserjet 1300, referência Q2613A, ou similar, com durabilidade estimada para 2.500 páginas. (produto original ou similar)	Un	25		
20	Cilindro para copiadora Canon modelo ImageRUNNER - 1310/1630, ou similar, com volume para 24.000 impressões. (produto original ou similar)	Un	10		
21	Toner Preto para copiadora Canon modelo ImageRUNNER 1610, referência 7814A003AA (GPR10), ou similar, com durabilidade para 5.300 cópias. (produto original ou similar)	Un	30		
22	Toner preto para impressora Xerox Workcentre 4118x, referência 006r01278, ou similar, com durabilidade para 8.000 páginas. (produto original ou similar)	Un	100		
TOTAL					

Observações:

- A especificação do material a ser adquirido foi elaborada de modo a que se venha a adquirir materiais de boa qualidade, lembrando que em outras oportunidades, a aquisição de materiais, a custos muito baixos, provocaram sérios transtornos junto aos usuários além de prejuízo causado pela perda e/ou não utilização dos mesmos.

- **Somente serão aceitos materiais originais (novos) ou similar, não reciclados, não reconicionados, não remanufaturados, com a referência do produto claramente estampada no mesmo e com lacre de segurança contra violação.**
- Somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega.
- Caso os produtos ofertados não sejam originais dos fabricantes dos equipamentos aos quais se destinam, deverá o licitante apresentar laudo técnico/declaração, emitida por entidade idônea, que comprove a eficiência do produto em termos de qualidade e durabilidade.
- Para produtos não originais dos fabricantes dos equipamentos aos quais se destinam o licitante deverá assumir a responsabilidade por quaisquer danos eventualmente causados aos equipamentos do órgão, providenciando o imediato reparo, inclusive substituindo peças, materiais e serviços. Todavia, no caso de repetição da ocorrência, o licitante deverá arcar com os custos da troca e/ou substituição do equipamento, por outro de igual porte, até que sejam atendidas as necessidades do MTur, (preenchimento obrigatório do Anexo III do Edital), na entrega dos produtos.
- Será exigido apresentação de amostra dos produtos para teste de aprovação, a ser realizado pela área de Informática do MTur, no qual deverá ser verificada a performance dos mesmos em relação a qualidade e quantidade de páginas produzidas. A(s) unidade(s) fornecida(s) para teste **não** será(ão) abatida(s) da quantidade total contratada uma vez que a(s) mesma(s) destinar-se-á exclusivamente à avaliação técnica.



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa.....,fornecedora dos materiais constantes do(s) item(ns).....do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 07/2008, certifica que **garante** o perfeito funcionamento do(s) material(ais) a ser(em) fornecidos, conforme Notas Fiscais de entrega, pelo prazo de 6 (seis) meses, assumindo a obrigação de substituir os referidos suprimentos, quando necessário assim como a responsabilidade por quaisquer danos eventualmente causados aos equipamentos do órgão, providenciando o imediato reparo, inclusive substituindo peças, materiais e serviços. Todavia, no caso de repetição da ocorrência, o licitante deverá arcar com os custos da troca e/ou substituição do equipamento, por outro de igual porte, até que sejam atendidas as necessidades do MTur.

Xxxxxxx/XX, de de 2008

FORNECEDOR

OBS: A NOTA FISCAL DO FORNECEDOR DEVERÁ CONTER OS DADOS SOBRE:

- Produto
- Modelo
- Data do Fornecimento
- Validade
- Lote
- N° de série



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2008, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente **MTur**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/DF e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº _____, de ____ de _____ de 2008, publicada no Diário Oficial da União de ____ de _____ de 2008, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº _____ /2008, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual locação dos equipamentos constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 07/2008, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de impressoras, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, art. 4º, do Decreto nº 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342/2002.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério do Turismo não será obrigado a adquirir o referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Ministério do Turismo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no **Anexo II**, do Edital do Pregão nº 07/2008, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2008.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 07/2008, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os equipamentos especificados no Edital de Pregão nº 07/2008 deverão ser entregues devidamente embalados, no almoxarifado central do Ministério do Turismo, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U” – Brasília-DF, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 17h30min, em dias úteis previamente acordados entre o MTur e a licitante vencedora.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e Proposta de Preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.3 Juntamente com os equipamentos deverá ser entregue o Termo de Responsabilidade – Anexo III do Edital devidamente preenchido e assinado, sob pena do não recebimento dos mesmos por parte do Ministério do Turismo.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado pelo MTur, por crédito bancário até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais do órgão requisitante, observadas as determinações contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 07/2008.

5.2 O pagamento será creditado em nome do Fornecedor, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do MTur reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Ministério do Turismo.

5.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do Fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" procedida pelo Ministério do Turismo, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizada.

5.6 Caso o Fornecedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento ao Fornecedor da Autorização de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho do Órgão solicitante onde, obrigatoriamente, deverá ser indicado o local da entrega dos materiais.

6.1 O Fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.2 A cópia da Autorização de Fornecimento, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento.

6.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo MTur, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente ao MTur, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa do Ministério do Turismo, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Ministério do Turismo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 07/2008, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: _____, classificada em 1ª lugar, _____, classificada em 2ª lugar e _____, classificada em 3ª lugar, respectivamente, no mencionado certame.

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.2 As despesas com a execução do futuro Contrato, no presente exercício, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 23.122.1166.2272.0001, Natureza de Despesa: 33.90.30 e Fonte: 0100. Nos exercícios subsequentes, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

O MTur providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XI - DO FORO

É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Brasília, de de 2008

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Gestão Interna

FORNECEDOR:

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: